



MUNICÍPIO DE  
Estado do Paraná

**SÃO JORGE D'OESTE**



LEI nº 232/2008  
Data: 30/04/2008

**Súmula:** Acrescenta ações a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008 do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

ADAIR CECCATTO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, após apreciação da Câmara Municipal de Vereadores sanciona a seguinte Lei.

### LEI

**Art. 1º** - Fica acrescido a Lei Municipal nº 164/2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008 a seguinte ação:

PROGRAMA 012- SERVIÇOS URBANOS			
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
06 – Construção de portais de acesso a cidade	Portal	Unidade	01

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Jorge D'Oeste, em 30 de abril de 2008.

  
Adair Ceccatto  
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL	
Jornal de Beltrão	
Exemplar nº	3747
Data	01 / 05 / 2008